

# **Boletim de Serviço**

**Nº 60, 01 de abril de 2019**

**Hospital  
Universitário  
Gaffrée e  
Guinle**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO**

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

**RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY**

Superintendente / HUGG -UNIRIO

**SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO**

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

**PEDRO EDER PORTARI FILHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA.....	4
Portaria nº 481, de 26 de março de 2019.....	4
FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO.....	5
Portaria nº 482, de 29 de março de 2019.....	5
ALTERAÇÃO DE PORTARIA.....	9
Portaria nº 483, de 29 de março de 2019.....	9
RETIFICAÇÃO.....	10
Retificação de 27 de março de 2019.....	10

**SUPERINTENDÊNCIA**
**COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA**
**Portaria nº 481, de 26 de março de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (CEP-HUGG) para o período de três anos:

<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Cargo</b>
JORGE DA CUNHA BARBOSA LEITE (Presidente)	398321	Professor Associado, Nível 4
<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Cargo</b>
CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO	398512	Professor Associado, Nível 4
GLENDIA CORRÊA BORGES DE LACERDA	1296569	Professor Adjunto, Nível 02
CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	1984192	Professor Adjunto, Nível 3
DENISE HACK NICARETTA	2408663	Professor Adjunto, Nível 1
DARIO JOSE HART PONTES SIGNORINI	39461	Professor Associado, Nível 02
SANDRA MARIA GARCIA DE ALMEIDA	1206416	Professor Associado, Nível 2
FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY	1211673	Professor Associado, Nível 4
DEBORAH SALES	1300542	Fonoaudióloga
EDNA CORRÊA MOREIRA	1997987	Assistente Social
EDUARDO PERNAMBUCO DE SOUZA	1065188	Professor Associado, Nível 02
FELIPE VIEIRA DOS SANTOS		Representante dos Usuários do Sistema Único de Saúde
JORGE FRANCISCO DA CUNHA PINTO	398153	Professor Adjunto, Nível 04
LUIZ CLAUDIO PEREIRA RIBEIRO	012838144	Farmacêutico
MARIA TÉRCIA BARROSO PEREIRA MALTA	397702	Psicóloga
PATRÍCIA SIMAS DE SOUZA	3053902	Enfermeira
PAULO HENRIQUE GODOY	1239483	Professor Adjunto, Nível A

REBECA INÁCIO TAVARES DA COSTA	1095096	Médica
MARIO VICENTE GIORDANO	2298419	Médico
ROBERTA BENITEZ FREITAS PASSOS	1787803	Professora Adjunta I
ROSANGELA SOUZA KALLIL	1445628	Psicóloga
RODRIGO FELIPPE RAMOS	1441736	Médico
RODRIGO PANNO BASÍLIO	4319656	Professor Adjunto, Nível 1
VIVIAN PINTO DE ALMEIDA	1558801	Fisioterapeuta
ANA PAULA DO COUTO SIMÕES ( <b>Secretária</b> )	1483949	Assistente em Administração

Art. 2º A presente Portaria de designação da nova composição da Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (CEP-HUGG) destina-se à solicitação de renovação do registro junto à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP para o mandato 2019-2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

## **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO**

### **Portaria nº 482, de 29 de março de 2019**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do Contrato nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e testes de segurança elétrica em conjunto de ventiladores pulmonares da marca Drager, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Processo 23102.001045/2017-13), no âmbito do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

I – Gestor do Contrato:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Euler Pimentel Gomes	1946640

II – Fiscal Técnico do Contrato:

	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Titular	Juliana da Silva Costa	2402960
Substituto	Vivian Pinto de Almeida	1558801

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:**

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

III. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

IV. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

V. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VI. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

VII. Acompanhar a validade dos atestados e/ou certidões de exclusividade e em caso de validade expirada, notificar a empresa para regularizar tal situação.

**Art. 5º** As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações

previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Ebserh, deverão ser realizadas pelo próprio Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

### ALTERAÇÃO DE PORTARIA

#### Portaria nº 483, de 29 de março de 2019

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 03 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 160 da Ebserh, de 05 de maio de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 433, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 45, de 02 de janeiro de 2019, que constituiu a Comissão de Segurança do Paciente (CSP) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da seguinte forma:

Designar para compor a CSP:

Nome	Siape	Categoria	Representação
Célia Castanho Jardim de Oliveira	1888504	Farmacêutica	Farmácia

Em substituição a:

<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Categoria</b>	<b>Representação</b>
Flávia Campos Barcelos	1526328	Farmacêutica	Farmácia

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 433, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 45, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Raphael de Almeida Ferry

## **RETIFICAÇÃO**

### **Retificação de 27 de março de 2019**

Na Portaria nº 336, de 19 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 22 de novembro de 2018, no Art. 1º, onde se lê: “conceder o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento)”, leia-se: “conceder o adicional de periculosidade no percentual de 20% (vinte por cento)”.